

Marabá, 05 de fevereiro de 2014.

OF 007/AMB/TAM-CIM/2014

Ao Consórcio Ambiental BR230/422/PA
Sr. Flávio Oliveira

Assunto: **Cópia LO 003 2014 EXTRAÇÃO MINERAL FORA DE RECURSOS HÍDRICOS.**

Ilmo Sr. Flávio,

O Consórcio TAMASA – CIMCOP, responsável pelas obras de pavimentação da Rodovia BR 230, entre os municípios de Marabá e Novo Repartimento, devidamente licenciada pelo IBAMA, sob **LI 825/2011 (Retificação), obras incluídas pelo PAC II**, vem com o devido respeito encaminhar **cópia da LO 003 2014 referente à Extração de cascalho fora de recursos hídricos e beneficiamento associado.**

Certos de estarmos promovendo corretamente os nossos trabalhos, com o devido respeito, manifestamos o nosso protesto de estima e subscrevemo-nos.



CONSÓRCIO TAMASA-CIMCOP

Sérgio Henrique Monteiro Pires – Superintendente de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITUPIRANGA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/2014

VALIDADE: 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº: 0023/2013

Emissão: 05 de fevereiro de 2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITUPIRANGA – SEMAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 046 de 24 de novembro de 2009, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RAZÃO SOCIAL:

CONSÓRCIO TAMASA-CIMCOP

PORTE:

E-III

NOME FANTASIA:

CONSÓRCIO TAMASA-CIMCOP

VALOR AUTORIZADO:

AUH: 3,7613

CNPJ:

18.021.638/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

15.425.000-7

ENDEREÇO:

Rua 14 de Julho, nº 58 – Centro. Itupiranga/PA.

ATIVIDADE:

0505 – Extração de areia/cascalho fora de recursos hídricos. (Conforme Lei Estadual nº 7.389/2010).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Fazenda Fronteira, BR-230, km 46 –Zona Rural. Itupiranga/PA
(Lat.: -05°02' 49,20"; Long.: -49°26' 49,20")

OBRIGAÇÕES:

O titular desta licença deverá:

- I. Publicar no prazo de 30 (trinta) dias a licença ora concedida, de acordo com o que estabelece a resolução CONAMA nº. 006 de 24 de janeiro de 1986.
- II. Solicitar a Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência.
- III. Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão da presente licença.
- IV. Cumprir as condicionantes listadas na notificação 003/2014.


GIOVANI RODRIGUES TABOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 006/2013 – GP